



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 361/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

ERRATA

Retificação do Extrato Termo Aditivo 001/2018 ao Contrato Nº..... 006/2018

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....206/2018
Extrato Termo aditivo Nº002/2018 ao Contrato Nº....010/2017
Resultado de Licitação - Pregão Presencial Nº.....066/2018

Água Clara Previdência

Portaria Nº.....093/2018
Portaria Nº.....094/2018
Portaria Nº.....095/2018
Portaria Nº.....096/2018
Portaria Nº.....097/2018
Portaria Nº.....098/2018
Portaria Nº.....099/2018
Portaria Nº.....100/2018
Portaria Nº.....101/2018
Portaria Nº.....102/2018
Portaria Nº.....103/2018
Portaria Nº.....104/2018
Portaria Nº.....105/2018
Portaria Nº.....106/2018
Portaria Nº.....107/2018

ERRATA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO
001/2018 - CONTRATO Nº 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2017

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 360/2018, datado de 17 agosto de 2018, referente à publicação do Extrato do termo aditivo contratual nº 006/2018

Onde se lê:

DATA: 15 de julho de 2018

Leia-se:

DATA: 13 de julho de 2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Água Clara, o valor de R\$ 1.981,74 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), suplementar na seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Água Clara

Reduzido 0028.

01.004 – Secretaria de Administração

04.122.0039.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 361/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Impostos 1.981,74
TOTAL 1.981,74

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0046.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0039.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 1.981,74

TOTAL 1.981,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de Agosto de 2018.

Água Clara – MS, 16 de Agosto de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 042/2017

Inexigibilidade nº 004/2017

Termo aditivo nº 002/2018 ao Contrato nº 010/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA e a Empresa SÃO LUIZ TRANSPORTES LTDA - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS

DO ADITAMENTO – ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO - valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no Valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) que deverá ser pago conforme consta em contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, "d", § 1, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA: 25 de julho de 2018.

Assinantes:

Contratantes: EDVALDO ALVES DE QUEIROZ - PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: EUGÊNIO POSSARI – SÃO LUIZ TRANSPORTES LTDA - EPP

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 137/2018

Pregão Presencial Nº. 066/2018

Ata de Registro de Preço

O Município de Água Clara – MS, por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Nº. 145/2018 de 15/06/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base na Lei Nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 006/2013 comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 066/2018, cujo objeto é seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o

registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Água Clara/MS, em conformidade com o edital e seus anexos.

VENCEDOR (ES) - EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES VALORES: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICO LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 26.289.337/0001-54, R\$ 29.886,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais). I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 06.298.377/0001-55, R\$ 72.973,20 (setenta e dois mil e novecentos e setenta e três reais e vinte centavos). IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ/MF Nº 17.218.647/0001-97, R\$ 201.150,00 (duzentos e um mil e cento e cinquenta reais).

J.P.M COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ/MF Nº 05.129.178/0001-50, R\$ 141.764,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais). LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME, CNPJ/MF Nº 12.772.384/0001-40, R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). TSS TRANSPORTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP. EIRELI, CNPJ/MF Nº 18.853.815/0001-89, R\$ 64.635,50 (sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO ME, CNPJ/MF Nº 27.114.948/0001-24, R\$ 135.295,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 685.103,70 (Seis centos e oitenta e cinco mil, cento e três reais e setenta centavos).

Água Clara/MS, 17 de agosto de 2018.

Marcos Antonio Garcia
Pregoeiro Oficial

ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 93, DE 20 DE AGOSTO 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara – MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 30 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARINALVA FERREIRA LEITE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O vencimento será na data **12/10/2018**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.13370P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da seguradora supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Agosto 2018



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 361/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 94, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **MARCIA APARCEIDA VITOR REIS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, lotada na Prefeitura Municipal Administrativo. Atestado médico o vencimento se dará na data **12/10/2018**, conforme processo administrativo nº. 2017.05.11319P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Agosto 2018.

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 95, DE 20 DE AGOSTO 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssimo Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **LEILA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **07/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2014.05.00799. P

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supra citada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor

na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Agosto 2018

Maria Aparecida Elias de Souza.
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 96, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **Rosenir Ferreira Lino**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, lotado na Escola Municipal e Infantil Renato Riveira – FUNDEB 40%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **18/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Agosto 2018

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 97, DE 20 DE AGOSTO 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias de Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR – por mais 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal, **Glauciele Floriano de Queiroz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 361/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico. O vencimento se dará na data de **04/10/2018**, conforme processo administrativo nº 2015.05.01951P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de

Agosto 2018

Maria Aparecida Elias de Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº 98, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a interrupção do benefício previdenciário de Auxílio-doença, concedido a servidora que especifica e dá outras providências.”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar Municipal nº 723/2009, e **CONSIDERANDO** o Relatório de Exame Médico-Pericial exarado pelo médico perito oficial desta Autarquia Previdenciária;

R E S O L V E :

Art. 1º **INTERROMPER** o benefício previdenciário temporário de **AUXÍLIO- DOENÇA**, concedido através da Portaria nº 90/2018 à servidora pública municipal **NORMA REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública – Farmácia Municipal, em virtude de o laudo conclusivo da perícia médica desta Autarquia Previdenciária, que determina o retorno imediato as suas atividades laborais.

Art. 2º Esta Autarquia Previdenciária se responsabilizará pelos proventos da aludida servidora até a presente data, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio do ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Água Clara/MS, 20 de agosto de 2018.

MARIA APARECIDA ELIAS DESOUSA
Diretora-Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 99, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS,

Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - PRORROGAR– por 30 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **08/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Agosto 2018

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 100, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências”.

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E :

Artigo 1º - PRORROGAR– por 30 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **LEONIR BACK DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **08/09/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitada será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Agosto 2018



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 361/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 101, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 20 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora pública municipal **ELICA TEREZA LAMBLEM**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **18/08/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Agosto de 2018

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 102, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidor(a) pública municipal **MILENA ALENCAR ONÇA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICA**, lotado Na Secretaria Municipal de Saúde. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **05/10/2018** conforme processo administrativo

nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Agosto de 2018

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 103, DE 20 DE AGOSTO 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal **MÁRCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, classe C, Nível II. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio - doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **21/10/2018**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara - MS, 20 de Agosto 2018

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 104, DE 20 DE AGOSTO 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 60 dias o benefício de Auxílio - Doença, a servidora público municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 361/2018

ÁGUA CLARA – MS, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018.

ANO II

MÁRCIA EMILIA FLORIANO DE QUEIROZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria Educação Municipal de FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL 60%, classe C, Nível II. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 dias (sessenta) dias em um único atestado médico o vencimento se dará na data **21/10/2018**, conforme processo administrativo nº. 2015.05.01871P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara – MS, 20 de Agosto 2018

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 105, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **10/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara – MS, 20 de Agosto 2018

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 106, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal

de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - PRORROGAR – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, a servidora pública municipal **ROSIMARA APARECIDA PIOVESAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (Sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **10/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara – MS, 20 de Agosto 2018

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência

PORTARIA Nº. 107, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio - Doença e dá outras providências".

A Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Clara - MS, **Ilustríssima Senhora Maria Aparecida Elias De Souza**, no uso de suas atribuições legais dos termos da Lei Complementar Municipal nº. 723 de 25/08/2009, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER – por 60 dias o benefício de Auxílio – Doença, ao servidor público municipal **MARCOS FERNANDO MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação. Por força do artigo 3º da Lei Municipal nº 853/2012, que altera a Lei Municipal nº 723/2009, no qual dispõe que nenhum benefício de auxílio – doença poderá ser superior a 60 (sessenta) dias em um único atestado médico, o vencimento será na data **03/10/2018** conforme processo administrativo nº. 2016.05.08190P.

Artigo 2º - O 13º salário proporcional da segurada supracitado será pago no mês de Dezembro do decorrente ano.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da sede administrativa da Prefeitura Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Água Clara – MS, 20 de Agosto de 2018

Maria Aparecida Elias De Souza
Diretora Presidente
Água Clara Previdência